



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

LEI NÚMERO 4206 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(Autógrafo n.º 61/19, Projeto de Lei n.º 64/19 – Vereador Junior “JR”)

Dispõe sobre a denominação do prédio público Teatro Municipal, localizado na Praça Exaltação a Santa Cruz, 22 no Município de Ubatuba, e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado o prédio público Teatro Municipal localizado na Praça Exaltação a Santa Cruz, 22 nesta cidade de Ubatuba, de **“TEATRO MUNICIPAL PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO”**.

Art. 2º A administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de setembro de 2019.


DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

PUBLICAÇÃO
Lei 4206/19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surfe

LEI NÚMERO 4206 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(Autógrafo n.º 61/19, Projeto de Lei n.º 64/19 – Vereador Junior “JR”)

Dispõe sobre a denominação do prédio público Teatro Municipal, localizado na Praça Exaltação a Santa Cruz, 22 no Município de Ubatuba, e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado o prédio público Teatro Municipal localizado na Praça Exaltação a Santa Cruz, 22 nesta cidade de Ubatuba, de “TEATRO MUNICIPAL PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO”.

Art. 2º A administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de setembro de 2019.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.